



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE 2016.

Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão à remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, amparados na Lei Municipal nº. 5.784, de 28 de maio de 2010, bem como aos professores contratados emergencialmente.

Art. 2º – Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), o valor padrão referencial previsto no art. 43 da Lei Municipal nº 5.784/2010, a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Sant' Ana do Livramento, de de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que “*Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal*”.

Assim sendo, justificamos o presente encaminhamento em função da correção do Piso Nacional do Magistério, na ordem de 11,36%, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Nesse sentido, cumpre também ressaltar que o Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 5.784/10 foi uma conquista histórica da categoria dos professores, sendo que o Novo Plano garante o cumprimento e observância do Piso Nacional aos professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, o que motiva a presente proposta de alteração.

A luta da categoria dos professores por melhores condições de remuneração e trabalho no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento se estendeu por cerca de 20 anos, uma vez que o Plano de carreira anteriormente vigente datava de 1990. Porém, com a promulgação do Novo Plano, o “Padrão de Referência”, estabelecido como piso básico da categoria do Magistério Municipal, restou vinculado à razão de 50% do Piso Nacional, proporção exata entre as cargas-horárias estabelecidas entre os professores disciplinados pela Lei Federal do Piso Nacional (aplicável aos professores com 40 horas/aula), e os professores disciplinados pela Lei local do Novo Plano de Carreira (aplicável aos professores com até 20 horas/aula por matrícula).

Assim, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei por essa colenda Câmara Legislativa.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Maio de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



APROVADO

POR UNANIMIDADE POR MAIORIA
Em 23/05/2016

Secretário

Huguenot

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que *"Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal"*.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2016.

[Handwritten signature of Gláuber Gularde Lima]
GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal